

PRIMIERO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA
QUALITY CONTROLE DE PRAGAS, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 718, aptº 201, Edifício Jardim do Janga, Bairro Janga – Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **QUALITY CONTROLE DE PRAGAS**, estabelecida na Rua Soldado Graciliano, 67, Jiquiá, Recife, PE inscrita no CNPJ sob nº 10.333.266/0001-00, por seu representante legal, Sr. **CARLOS MILET**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação do Contrato, cujo objeto é Constituir objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em **desinsetização** (controle de baratas, formigas e moscas) e **desratização** (controle de ratos), com utilização de praguicidas liberados pelo Ministério de Saúde, por mais 12 (doze) meses, bem como alteração do valor mensal contratado, considerando o reajuste previsto em Lei, no percentual de **4,3959%** (quatro vírgula trinta e nove, cinquenta e nove por cento), referente à aplicação do índice do IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 542,86** (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
Hospital do Tricentenário

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de outubro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de outubro de 2013.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILLO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
QUALITY CONTROLE DE PRAGAS
CARLOS MILET

QUALITY CONTROLE DE PRAGAS
CNPJ: 10.333.268/0001-00
INSC: 197.187-2
FONE: 3053.7470

Testemunhas

1.

2.

Lúcia Moreno
OAB/PE 14858
Hospital do Tricentenário